



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS PRIVADOS, HOSPITAIS FILANTRÓPICOS,
CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E
AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 65.173.668/0001-86 Registro MTE 24000.000668/92

DECLARAÇÃO

O SINTRASAÚDE MG vem esclarecer aos empregadores sobre a **Cláusula Trigésima Primeira – Conferência de Rescisão**, prevista na Convenção Coletiva de Trabalho.

Considerando a atual ausência de meios tecnológicos adequados para a realização de rescisões de contrato de trabalho de forma virtual, **o Sindicato isenta, neste momento, os empregadores da obrigatoriedade de realizar a rescisão assistida**, não havendo, portanto, aplicação de multas por este motivo.

Destacamos que esta disposição é válida durante **o período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, compreendido entre 01º de outubro de 2023 e 30 de setembro de 2025**, cuja data-base da categoria é 01º de outubro.

Agradecemos pela compreensão.



Alvaro da Silva